



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

28 / 11 / 2026

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive detentores de função temporária (Contratos Temporários) e Conselheiros Tutelares.

§1º A revisão de que trata o caput deste artigo aplica-se a todas as categorias funcionais do serviço público municipal, incluindo os profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

§2º A revisão geral anual aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Adilso Antonio Salini
ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal